REEMBOLSO DE DESPESAS NO EXTERIOR (REEMBOLSO INTERNACIONAL)

As despesas de saúde realizadas no exterior (consultas, exames, medicamentos, entre outras) são passíveis de ressarcimento pelo Auxílio-Saúde, desde que enquadradas nas categorias elegíveis e convertidas para Reais (R$) com base na taxa de câmbio oficial do Banco Central do Brasil na data de realização da despesa (IN DG/PF nº 334/2026, art. 7º, parágrafo único; Portaria DGP/PF nº 3.255/2026, art. 13, §§ 2º e 3º).

Para realizar o cadastramento na plataforma, siga as orientações de preenchimento:

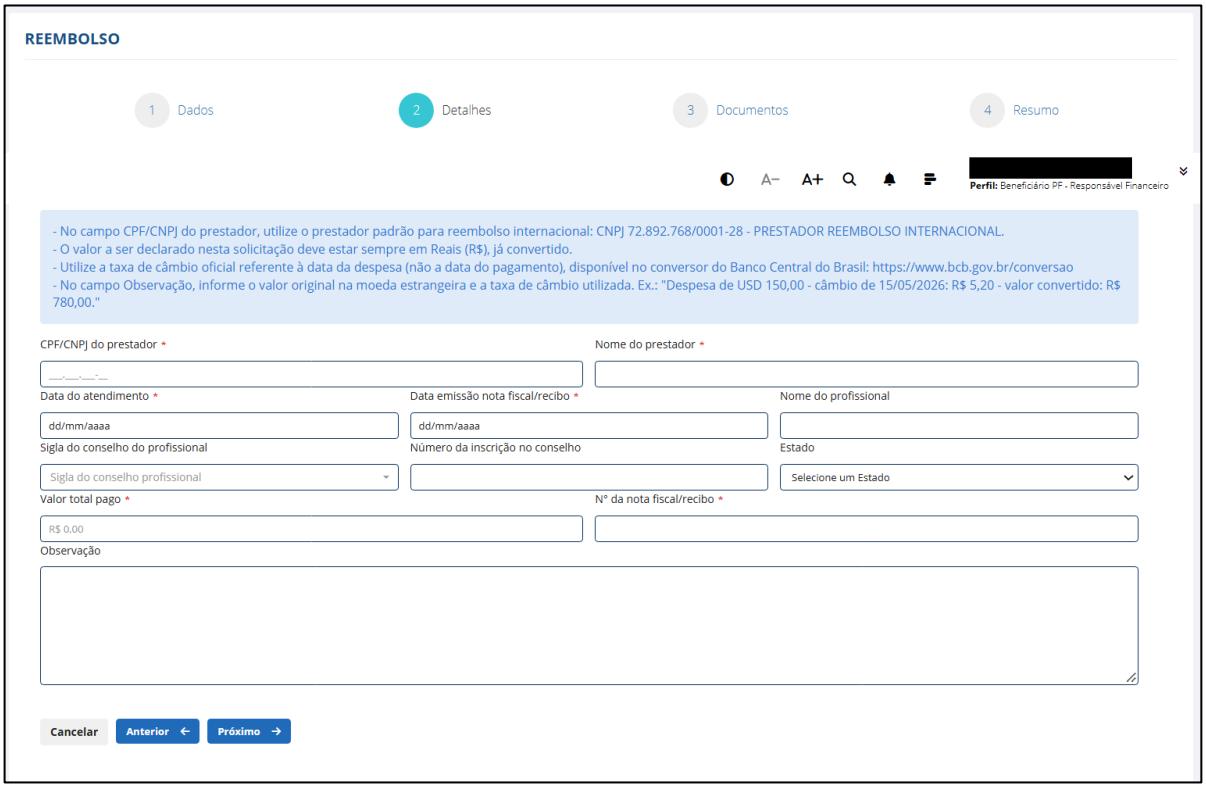

Orientações de Preenchimento dos Campos

- **CPF/CNPJ do prestador:** Utilize obrigatoriamente o CNPJ padrão para despesas internacionais:

👉 72.892.768/0001-28 - PRESTADOR REEMBOLSO INTERNACIONAL

- **Valor total pago:** Declare o valor **sempre em Reais (R$)**, já devidamente convertido.
- **Conversão e Taxa de Câmbio:**
  - Utilize a taxa de câmbio oficial do Banco Central do Brasil (BCB) referente à **data da despesa** (não a data do pagamento).

- Acesse o conversor do Banco Central: https://www.bcb.gov.br/conversao.

- **Observação:** Detalhe o valor original na moeda estrangeira, a data da despesa, a taxa de câmbio utilizada e o valor final em Reais.
  - *Exemplo de preenchimento:*

"Despesa de USD 150,00 - câmbio de 15/05/2026: R$ 5,20 - valor convertido: R$ 780,00."

Anexos e Vedações

- **Documentos obrigatórios:** Anexe na aba de documentos o comprovante fiscal original e a **tradução simples** assinada pelo titular.
- **Encargos não ressarcíveis:** Custos indiretos decorrentes de IOF, taxas bancárias ou variação cambial não são passíveis de reembolso.

Auxílio Saúde – Polícia Federal